



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 054/2020

Em, 27 de abril de 2020

Dispõe sobre a prorrogação excepcional da validade dos documentos públicos municipais, no âmbito do Município de Cabo Frio, em razão da pandemia do novo coronavírus (covid-19)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º O Poder Executivo prorrogará, por no mínimo de noventa dias, o vencimento de documentos públicos municipais que exigem renovação presencial até dezembro de 2020.

Parágrafo único. Incluem-se na determinação do caput os atos administrativos: licenças, alvarás, autorizações, permissões, admissões, vistos, aprovações, homologações, dispensas, renúncias e até mesmo os protocolos administrativos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir novos documentos na prorrogação de validade, bem como prorrogar os prazos que forem fixados enquanto perdurar a situação de emergência em saúde decorrente da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 2020.

ACHILLES BARRETO

ADEIR NOVAES

ALEXANDRA CODEÇO

EDILAN FERREIRA

GUILHERME MOREIRA

JEFFERSON VIDAL

LETÍCIA JOTTA

LUIS GERALDO

MIGUEL ALENCAR

OSÉIAS RODRIGUES

RAFAEL PEÇANHA

RICARDO MARTINS

RODOLFO AGUIAR

SILVIO DAVID

VAGNE AZEVEDO

VANDERLEI BENTO

VINÍCIUS CORRÊA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

JUSTIFICATIVA

As ações tomadas durante períodos de epidemias e inclusive pandemias de vírus, visam reduzir a circulação de cidadãos nas ruas em acordo com as medidas adotadas para o isolamento social.

Tal iniciativa se constitui em ação relevante no âmbito social do nosso Município. Desta forma, submeto a presente proposta legislativa, contando com o imprescindível apoio dos membros desta augusta Casa de Leis, em regime de urgência.